



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RINCÃO/SP.**

Empresa: \_\_\_\_\_

CNPJ Nº \_\_\_\_\_

INSC.EST. \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

BAIRRO: \_\_\_\_\_ CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

e-mail da empresa p/ notificação: \_\_\_\_\_

Obtivemos através do acesso à página [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br), nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Rincão, 20 de Junho de 2018.

Assinatura do responsável

**Senhor Proponente**

Visando comunicação futura entre o Departamento de Licitações e o proponente, solicito de Vossa Senhoria preencher o recibo de entrega do edital e remeter ao Departamento de Licitações, através do e-mail [licitacoes.rincao@gmail.com](mailto:licitacoes.rincao@gmail.com) ou [licitacoes@rincao.sp.gov.br](mailto:licitacoes@rincao.sp.gov.br). A não remessa do recibo de retirada de Edital exime a Prefeitura Municipal de Rincão da responsabilidade de comunicação através de e-mail, de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018**

**PROCESSO Nº 36/2018**

**EDITAL DE 20 DE JUNHO DE 2018**

### **LICITAÇÃO DIFERENCIADA COM COTAS RESERVADAS**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RINCÃO/SP.**

**DATA DA REALIZAÇÃO: 03 de Julho de 2018.**

**HORÁRIO: a partir das 08h30min.**

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será considerado o horário de Brasília - DF.

**LOCAL:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal – Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro – Rincão – SP.

### **I- PREÂMBULO**

**1.1.** O Senhor Prefeito Municipal Interino de Rincão, usando de suas atribuições, torna público que se acha aberta, nesta Prefeitura Municipal, através do Setor de Licitações, licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** do tipo menor preço unitário, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RINCÃO/SP**, para um período de 12 (doze) meses, de acordo com as disposições contidas neste Edital, que será regida pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, e Decreto Municipal nº 007/2013 aplicando-se subsidiariamente, no que caber, as disposições da Lei Federal nº 8.666/ 93 com suas alterações legais, Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014, e outras normas aplicáveis à espécie.

**1.2.** Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

**1.3.** A sessão de processamento do Pregão será realizada na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal, na data e horário acima informados e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial, o Sr. José de Abreu, com o auxílio da Equipe de Apoio, composta pelos servidores municipais, Sras. Angela Rosa Maduro e Fernanda Maduro, designados pela Portaria nº 08/18 de 16 de Janeiro de 2018.

**1.4.** O Edital, instrumento convocatório e seus anexos poderão ser adquiridos no horário normal de expediente na sede deste órgão licitante de segunda a sexta feira das 8h00min as 11h00min e das 13h00min as 16h00min ou no site oficial da Prefeitura Municipal de Rincão - [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br). Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através do email: [licitacoes.rincao@gmail.com](mailto:licitacoes.rincao@gmail.com)

**1.5.** As propostas dos interessados e as ocorrências correlatas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e respectivos anexos, que dele fazem parte integrante.

**1.6.** Integram o presente edital, como partes indissociáveis, os seguintes anexos:

**Anexo I – Termo de Referência;**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**Anexo II** – Modelo de Credenciamento;

**Anexo III** - Modelo de Proposta LOTE 01 - Cota Principal (itens nº 01 a 42);

**Anexo IV** – Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada (itens 43 a 84);

**Anexo V** – Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação;

**Anexo VI** – Declaração de não impedimento de participar de licitação ou de contratar com a Administração;

**Anexo VII** – Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

**Anexo VIII** – Declaração conforme disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

**Anexo IX** - Minuta da Ata de Registro de Preços;

**Anexo X** – Termo de Ciência e Notificação.

**Anexo XI** – Cadastro do Responsável;

**Anexo XII**– Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP.

**1.7.** Caso sejam efetivadas as compras derivadas do registro de preço desta licitação será para todos os setores da administração e as despesas serão suportadas com os recursos orçamentários consignados no orçamento vigente e futuro nas fichas relacionadas no item XXI - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA deste Edital.

**1.8.** Integram As consignações orçamentárias acima mencionadas serão oneradas pontualmente em cada ata e nas aquisições efetuadas através das Autorizações de Fornecimento e ou Notas de Empenhos.

### II – OBJETO

**2.1.** Constitui objeto do presente pregão o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RINCÃO/SP**, conforme especificações técnicas contidas no Termo de Referência - **Anexo I**, que integram este edital.

### III – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1.** As empresas interessadas que explorem o ramo de atividade compatível ao objeto da licitação e que preencham a todas as condições de habilitação e credenciamento constantes deste Edital, nos seguintes termos:

**3.1.1.** Para a **Cota Principal (itens 01 a 42)** – os interessados que atendam todas as condições de habilitação e credenciamento do edital;

**3.1.2.** Para a **Cota Reservada (itens 43 a 84)** – somente as empresas enquadradas como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar 147/14, sem prejuízo de sua participação no lote principal.

**3.2.** Poderão também participar deste pregão:

**3.2.1. Para o caso de empresas em recuperação judicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**3.2.2. Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial:** Ela deverá estar ciente de que, no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

**3.3.** Estarão impedidos de participar da presente licitação:

**3.3.1.** As empresas declaradas inidôneas por qualquer órgão público federal, estadual ou municipal e não reabilitadas;

**3.3.2.** Os interessados suspensos do direito de licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do artigo 87 da lei 8.666/93 e suas alterações posteriores;

**3.3.3.** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;

**3.3.4.** Empresa em estado de **falência e concordata**.

**3.3.5.** Consórcios.

**3.3.6.** Todos os impedidos de licitar e contratar nos termos do art. 7º da Lei 10.520/02.

### IV – CREDENCIAMENTO e DECLARAÇÕES

**4.1.** No dia, hora e local estipulados no preâmbulo deste edital, os licitantes deverão estar representados por agentes credenciados, com poderes para formular lances, negociar preços e praticar todos os atos inerentes ao certame, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias, assim como assinar o respectivo Termo de Contrato que vier a ser pactuado.

**4.2.** O credenciamento far-se-á por procuração pública ou particular, em original ou cópia autenticada, devendo obrigatoriamente apresentar os dados constantes do **Anexo II – Termo de Credenciamento**.

**4.2.1.** No caso em que a **procuração for do tipo particular, poderá** a licitante apresentar o documento com o **respectivo reconhecimento de firma do outorgante junto ao cartório de notas, ou;** apresentar a procuração devidamente assinada com a respectiva juntada de cópia do documento oficial do outorgante (inclusive nos casos de substabelecimento) que comprove a identidade entre a assinatura deste com a consignada no documento de outorga, sem prejuízo da aplicação de sanção nas esferas cível, administrativa e criminal pela falsidade documental devidamente comprovada.

**4.2.2.** Juntamente com a procuração, o representante deverá, obrigatoriamente, apresentar cópia autenticada do **Contrato Social**, Estatuto, Ato Constitutivo com a respectiva eleição de seus administradores ou qualquer outro documento idôneo em comprovar os poderes de quem assina a procuração.

**4.3.** Sendo o representante sócio ou dirigente do licitante, bastará a apresentação do documento aludido no subitem anterior, o qual terá os mesmos efeitos da procuração/termo de credenciamento e ficará retido nos autos do processo administrativo.

**4.3.1.** O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante a apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço: **(<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>)**.

**4.4.** Além do documento acima citado os proponentes deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro exibindo a carteira de identidade ou outro documento equivalente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.5.** O credenciamento é condição obrigatória para formulação de propostas, lances verbais e para praticar todos os atos neste Pregão (artigo 4º, inciso VI da Lei nº 10.520/2002).

**4.6.** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas um participante credenciado.

**4.7.** Os proponentes após o credenciamento deverão apresentar **Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação** nos termos do modelo contido do **ANEXO V**, deste edital a qual, por intermédio de seu representante legal, DECLARA que a empresa atende todos os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”).

**4.8.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, que optar pelo exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar declaração de enquadramento de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO VII - Declaração Enquadramento Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** (separadamente dos envelopes “PROPOSTA” e “HABILITAÇÃO”), comprovada por um dos seguintes documentos:

**a).** Certidão expedida pela Junta Comercial, caso exerçam atividade comercial;

**b)** - Documento expedido pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas caso atuem em outra área que não a comercial;

**c)** Comprovação de inscrição no Regime Especial Unificado de Arrecadação de Tributos e Contribuições – Simples Nacional.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - É facultado ao Pregoeiro na falta de apresentação desta comprovação de ME ou EPP, verificar junto ao site da Receita Federal ou da Junta Comercial o enquadramento da licitante, caso não seja comprovado, poderá ainda participar do certame sem os benefícios concedidos pela LC 123/06, alterada pela LC 147/2014.

**4.9.** A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, prestar informação falsa ou perturbar a realização do procedimento licitatório poderá ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública.

**4.10.** Para efeitos desta licitação, consideram-se Microempresa e Empresas de Pequeno Porte, respectivamente, as empresas que se enquadram nas definições dos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06.

**4.11.** Não se inclui no regime diferenciado e favorecido, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica incluída nas vedações estabelecidas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/06..

**4.12.** A não apresentação do documento de **credenciamento** ou da **declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação** não será motivo para a desclassificação ou inabilitação do licitante. Neste caso, o **representante ficará apenas impedido de dar lances, se manifestar e responder pelo licitante durante os trabalhos.**

**4.13.** No caso de ausência do credenciado as declarações contidas nos subitens 4.7. e 4.8., deverão ser apresentadas juntamente com os documentos de habilitação (Envelope nº 02).

**4.14.** Encerrada a fase de credenciamento pelo Pregoeiro, não serão admitidos credenciamentos de eventuais licitantes retardatários.

### V – RECEBIMENTO DOS ENVELOPES



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

5.1. No dia, hora e local designados neste edital, o Pregoeiro, encerrada a etapa de credenciamento, procederá ao recebimento dos envelopes contendo as propostas comerciais e documentos de habilitação dos licitantes, ambos em invólucros separados, indevassáveis, fechados e rubricados no fecho, que deverão conter os seguintes dizeres em sua face externa respectivamente:

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018  
ENVELOPE Nº 01- PROPOSTA COMERCIAL  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

**Á PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018  
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 36/2018  
ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO  
RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE**

5.1. A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante conforme modelos contidos nos **Anexo III** – Modelo de Proposta LOTE 01 - Cota Principal (itens nº 01 a 42) e **Anexo IV**– Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada (itens 43 a 84).

5.2. Os licitantes deverão, além das Propostas Impressas conforme modelos contidos nos **Anexos III e IV**, também apresentar **OBRIGATORIAMENTE 02 (duas) cópias em CD-ROM não regraváveis, (não podendo ser substituído por pendrive)**, contendo os ARQUIVOS (PROPOSTAS) fornecidos pela PREFEITURA, que serão importados para o Sistema de Pregão utilizado pela Prefeitura com o intuito de agilizar os trabalhos.

5.2.1. Para obter o ARQUIVO PROPOSTA de que trata o sub-item anterior o Licitante interessado deverá retirá-lo no site oficial da Prefeitura Municipal de Rincão - [www.rincao.sp.gov.br](http://www.rincao.sp.gov.br). Informações podem ser obtidas através do telefone PABX (16) 3395-9100 ou ainda através do email: [licitacoes.rincao@gmail.com](mailto:licitacoes.rincao@gmail.com).

### VI – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

6.1. A **Proposta de Preços** deverá ser apresentada **obrigatoriamente** conforme modelos estabelecidos contidos nos **Anexo III** – Modelo de Proposta LOTE 01 - Cota Principal (itens nº 01 a 42) e **Anexo IV**– Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada (itens 43 a 84), devendo conter os seguintes elementos:

6.1.1. Razão social, endereço completo, CNPJ, Inscrição Estadual, telefone, fax e endereço eletrônico da proponente;

6.1.2. Indicação do nº do Pregão e Edital;

6.1.3. Indicação do banco, nº da conta corrente, nº agência e cidade do proponente;

6.1.4. Indicação do representante habilitado para assinatura da Ata de Registro de Preços, bem como os dados completo, como: nome, nacionalidade, profissão, RG., CPF. E endereço completo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**6.1.5.** Especificação completa dos materiais ofertados, na mesma ordem e apresentação solicitada no Anexo I – Termo de Referência e III e IV – Modelos de Proposta de Preço do edital, **CONTENDO OBRIGATORIAMENTE A MARCA, a FORMA DE APRESENTAÇÃO** dos materiais, vedada a utilização da palavra “similar” ou de oferecimento de duas ou mais alternativas de marcas.

**6.1.6.** Indicação do item (compatível com o objeto descrito), com os respectivos preços unitários e totais para cada item e total da proposta em algarismos e por extenso, sendo fixos e irrecorríveis, expressos em moeda nacional corrente, com no máximo **02 (duas) casas decimais**, devendo estar inclusos nos preços todas as despesas diretas e indiretas que recaiam sobre o objeto licitado, impostos, taxas, tributos, frete e demais encargos, inclusive descarga;

**6.1.7.** A **“Proposta Digital”** deverá ser apresentada conforme modelo baixada do site, não podendo de forma alguma os campos contendo os descritivos dos itens serem alterados, devendo seguir nos mesmos moldes de quando baixados a partir do site, pois são meros resumos dos itens descritos nos modelos de **“Propostas de Preços Escrita”** a serem apresentados e assinados pelos licitantes participantes, **considerando-se estes como obrigatórios**, sendo a proposta digital utilizada apenas para o preenchimento dos preços a serem copiados para o sistema de pregão como uma forma de agilizar os trabalhos. .

**6.1.7.1.** Na apresentação da **proposta digital (CD)**, para os campos dos valores unitários dos itens que não forem cotados pelos licitantes deverão **constar valor 0,00 (zero)**, não podendo de forma alguma, os campos serem preenchidos de qualquer outra maneira, como por exemplo: com traços, pontos, asteriscos ou valores em branco.

**6.1.8.** Prazo de entrega das mercadorias ofertadas será de, no **máximo de 05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho;

**6.1.9.** Prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias contados da data de sua apresentação, prazo no qual a empresa se comprometerá em mantê-la, em sua integralidade, fato este aceito pela simples participação no certame;

**6.1.9.1.** Se por falha do proponente a proposta não indicar o prazo de sua validade, esta será considerada válida por 60 (sessenta) dias independentemente de qualquer outra manifestação.

**6.2.** Em caso de divergência entre os preços unitários e preços totais, prevalecerão os primeiros, e entre os expressos em algarismos e os por extenso, serão considerados os últimos.

**6.3.** Apresentada a proposta, o proponente estará automaticamente aceitando e se sujeitando às cláusulas e condições do presente Edital.

**6.4.** Não será admitida cotação em quantidade inferior à prevista neste Edital.

**6.5.** A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;

**6.6.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

**6.7.** Serão DESCLASSIFICADAS as propostas:

**6.7.1.** que não atenderem às exigências do edital e seus anexos ou da legislação aplicável;

**6.7.2.** Omissas ou vagas bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**6.7.3.** Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital.

**6.8.** Serão desclassificados os lances finais e, na inexistência de lances, as propostas escritas:

**6.8.1.** Que apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, quando comparados aos preços de mercado.

**6.9. Que não apresentarem o CD com os preços baixados a partir do site conforme explícito no item 5.2** ou este que de alguma forma não conseguir ser lido pelo sistema de pregão da prefeitura.

**6.10.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances.

**6.10.1.** Para efeito de seleção será considerado o PREÇO UNITÁRIO.

**6.11.** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

**c)** o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

**d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MÊs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

**f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** o disposto na alínea anterior, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

**6.12.** Não se aplicará o critério previsto no subitem anterior para o Lote 02, considerando ser destinado exclusivamente para a participação das ME/EPP.

### VII - DA COTA DE ATÉ 25% RESERVADA PARA ME e EPP

**7.1.** Conforme instituído pelo artigo 48, III, da Lei Complementar 123/06, na redação dada pela Lei Complementar 147/14, fica reservada uma cota do processo, referente ao Lote 02, assegurando a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte.

**7.1.1.** Para a cota reservada para microempresas e empresas de pequeno porte, a proposta comercial deverá ser apresentada separadamente (Anexo IV- Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada), conforme situações previstas no artigo 48, III, da LC 123/03, ressalvado o seguinte:

**7.1.1.1.** Se não houver competidor enquadrado como microempresas ou empresas de pequeno porte capaz de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

convocatório relativamente à cota a ela reservada, a licitação, apenas no que se refere à referida Cota, será automaticamente revertida ao vencedor da Cota Principal, em seus respectivos itens vencedores, desde que a mesma apresente a proposta escrita conforme (Anexo IV – Modelo de Proposta LOTE 02 - Cota Reservada).

### VIII – CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO

**8.1.** O Envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

**8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 28 da Lei nº 8.666/93):**

- a)** - Registro comercial **em vigor (última alteração)**, no caso de empresa individual;
- b)** - Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado **em vigor (última alteração)**, devidamente registrados, em se tratando de sociedade comercial, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou;
- c)** - Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício; ou
- d)** - Decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e)** - O microempreendedor individual deverá comprovar sua condição mediante apresentação do registro (requerimento) de empresa individual e também pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, que poderá ser obtido no endereço (<http://www.portaldoempreendedor.gov.br>); (Emissão de Certificado do MEI – CCMEI).

**8.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a/b/c/d/e" do subitem 8.1.1 não precisarão constar do Envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

**8.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA (Redação dada pela Lei nº 12.440 de 2011):**

- a)** - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b)** - Prova de Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos – CND expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive às contribuições sociais;
- c)** - Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, pertinente ao seu ramo de atividade e relativa aos tributos sob sua égide do domicílio ou sede da licitante;
- d)** - Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante;
- e)** - Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante a apresentação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- f)** - Prova de Regularidade Trabalhista mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT (obrigação imposta por força da edição da Lei nº



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

12.440/2011).

### **8.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA (art.30 da Lei nº 8.666/93):**

**a)** - No mínimo um Atestado de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado em nome da empresa, que comprove a aptidão de desempenho da licitante em fornecer objeto compatível ou semelhante ao licitado em características e quantidade.

### **8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO/FINANCEIRA (art. 31 da Lei nº 8.666/93):**

**a)** - Certidão Negativa de Falência ou Concordata e recuperações judiciais e extrajudiciais expedidas pelo Cartório da Sede da Pessoa Jurídica.

**a1)** - tratando-se de empresas em recuperação judicial ou extra-judicial as mesmas deverão, como condição para assinatura do contrato apresentar demonstrativo que encontram-se regulares que estão cumprindo o cronograma estabelecido conforme subitens 3.2.1. e 3.2.2. deste edital.

### **8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES**

**8.1.5.1.** Além das comprovações acima deverão também constar do envelope documentos a seguinte declaração:

**a)** - **Declaração** relativa ao **cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição** conforme Modelo de Declaração descrita no **Anexo VIII**.

## **IX – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

**9.1.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer cópia autenticada por Tabelião de Notas, publicação na Imprensa Oficial ou autenticados pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio, mediante a apresentação do respectivo original, com exceção daqueles emitidos via internet.

**9.2.** As Provas de Regularidades Fiscais e Trabalhistas solicitadas no subitem 8.1.2. deverão ser apresentadas através de Certidões Negativas de Débitos ou Certidões Positivas com efeito de Negativas.

**9.3.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas por **90 (noventa) dias** contados da data de sua emissão.

**9.4.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

**9.5.** Sob a pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, com número do CNPJ e endereço respectivo:

**a)** - se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

**b)** - se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

**c)** - serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**9.6.** Se algum documento apresentar falha não sanável na sessão acarretará a inabilitação do proponente;

**9.7.** O Pregoeiro ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta direta nos sites dos órgãos expedidores na Internet para verificar a veracidade de documentos obtidos por este meio eletrônico.

**9.8.** Todos os documentos apresentados permanecerão no processo licitatório.

**9.9.** Nenhum documento será devolvido, exceto os envelopes dos proponentes desclassificados.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**9.10.** No caso das microempresas e empresas de pequeno porte, face ao disposto nos arts. 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal (item 8.1.2. do edital), mesmo que esta apresente alguma restrição.

**9.10.1.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às mesmas, o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

**9.10.2.** A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**9.11.** É facultada as licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo comprovante de **Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município de Rincão**, para participar de licitações, no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.2 e 8.1.4.

**9.11.1.** Para obtenção do Certificado de Registro Cadastral, conforme item acima, se faz obrigatória a apresentação dos documentos constantes nos artigos 27 a 31 da Lei Federal no 8.666/93 e suas alterações. Todos os documentos deverão ser apresentados em cópias xerográficas autenticadas por cartório competente, com exceção dos documentos emitidos “via internet”, podendo ser apresentado no original, ficando devidamente autuados no processo.

**9.11.2. O CADASTRAMENTO: DEVERÁ SER PROTOCOLADO O REQUERIMENTO, JUNTAMENTE COM OS DOCUMENTOS, PARA EXPEDIÇÃO DO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL: ATÉ O TERCEIRO DIA ANTERIOR A DATA DE ABERTURA DOS ENVELOPES. NÃO SERÃO ACEITOS DOCUMENTOS ENVIADOS PELO CORREIO/SEDEX.**

### X – SESSÃO PÚBLICA DE ABERTURA DO PREGÃO

**10.1.** No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, podendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, nos termos do Item IV.

**102.** Juntamente com os documentos de credenciamento, os interessados apresentarão ao Pregoeiro a Declaração de Cumprimento aos Requisitos de Habilitação conforme modelo disposto do **ANEXO V** e, em se tratando de ME/EPP, a Declaração Enquadramento conforme modelo disposto do **ANEXO VII**.

**10.3.** A equipe de pregão procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, ordenando-as em ordem crescente de valor.

**10.4.** Em seguida, identificará a proposta de menor preço unitário cujo conteúdo atenda as especificações do edital.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**10.5.** As propostas com valor superior em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço unitário serão classificadas em ordem crescente.

**10.6.** O conteúdo das propostas do item anterior será analisado, desclassificando aquelas cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados no edital. A aceitabilidade dos preços será verificada somente após o encerramento da fase lances.

**10.7.** Não havendo, no mínimo 03 (três) preços válidos nos termos dos itens 10.4 e 10.5 serão selecionadas até 03 (três) menores preços e os seus autores convidados a participar dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

**10.8.** Em caso de empate das melhores propostas, na hipótese do item anterior, todos os proponentes com o mesmo preço serão convidados a participar dos lances verbais.

**10.9.** Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais, formulados de forma sucessiva, inferiores à proposta de Menor Preço Unitário.

**10.10.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de **R\$ 0,01 (um centavo)**, aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances incidirá sobre o **PREÇO UNITÁRIO** do item.

**10.11.** O pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

**10.12.** Por força dos artigos 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/06, será observado:

**a)** como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que os lances apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor lance;

**b)** a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar imediatamente novo lance, sob a pena de preclusão;

**c)** o lance mencionado na alínea anterior deverá ser inferior àquele considerado vencedor do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora deste novo lance (ME ou EPP);

**d)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

**e)** no caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem enquadradas no disposto na alínea b, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar o melhor lance;

**f)** na hipótese da não contratação nos termos previsto na alínea b, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

**g)** o disposto na alínea anterior somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP;

**h)** Não se aplica o disposto neste item à cota reservada as microempresas e empresas de pequeno porte.

**10.13.** O encerramento da fase competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**10.14.** A ausência de representante credenciado ou a desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

**10.15.** Caso não realizem lances verbais será verificada a conformidade entre a proposta escrita de Menor Preço Unitário e os valores estimados para a licitação.

**10.15.1.** Havendo empate na proposta escrita e não sendo ofertados lances, a classificação será efetuada por sorteio, na mesma sessão.

**10.16.** Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida, caberá ao pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

**10.17.** Declarada encerrada a etapa de lances e classificadas as ofertas na ordem crescente de valor, o pregoeiro examinará a aceitabilidade do preço da primeira classificada, decidindo motivadamente a respeito.

**10.18.** Considerada aceitável a proposta de Menor Preço Unitário, obedecidas às exigências fixadas no edital, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor, para confirmação das suas condições de habilitação.

**10.19.** Constatado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o melhor preço será declarado vencedor.

**10.20.** Se o licitante desatender às exigências de habilitação, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

**10.21.** Nas situações previstas nos itens 10.16, 10.17, 10.18 e 10.19, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

**10.22.** Todos os documentos serão colocados à disposição dos presentes para livre exame e rubrica.

**10.23.** A manifestação da intenção de interpor recurso será feita no final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões, quando então, dependendo do resultado da consulta, a licitação seguirá um dos destinos constantes do Item X.

**10.24.** O recurso contra decisão do pregoeiro e equipe de apoio terá efeito suspensivo.

**10.25.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**10.26.** A falta de manifestação motivada do licitante na sessão importará a decadência do direito de recurso.

**10.27.** Caso, excepcionalmente, seja suspensa ou encerrada a sessão antes de cumpridas todas as fases preestabelecidas, os envelopes restantes (ainda não abertos) deverão ser guardados dentro de outro envelope, fornecido pela Prefeitura, devidamente lacrado e rubricados por todos os presentes, ficando o mesmo sob a responsabilidade do pregoeiro para serem exibidos na fase de reabertura da sessão pregão previamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

**10.28.** Os envelopes lacrados contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão por um período de 30 (trinta) dias, após assinatura da presente Ata de Registro de Preços à disposição para retirada no Departamento de Licitações, na Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro – Rincão/SP por seus licitantes no qual terminando o prazo, os mesmos serão destruídos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### XI – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

**11.1.** Caso não haja recurso, o pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o objeto do certame ao autor do menor preço unitário, encaminhando o processo para homologação pelo Senhor Prefeita Municipal.

**11.2.** Caso haja recurso, os interessados deverão apresentar memoriais, dirigidos ao Pregoeiro pessoalmente, ou Protocolo Geral, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do pregão, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr no dia útil subsequente ao término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.1.** Na hipótese do subitem anterior o Senhor Prefeita Municipal decidirá os recursos, adjudicará o objeto do Pregão Presencial, constatado a regularidade dos atos procedimentais, homologará o procedimento licitatório.

**11.3.** A homologação desta licitação não obriga a Administração à aquisição do objeto licitado.

### XII – CONTRATAÇÃO

**12.1.** Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para assinatura da Ata de Registro de Preços, que depois de cumpridos os requisitos de publicidade, terão efeito de compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas.

**12.2. O PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços conforme modelo estabelecido no **Anexo IX**, devendo comparecer ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rincão, situada na Rua 21 de Novembro, nº 256, Rincão/SP.

**12.3.** O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pela Prefeitura de Rincão.

**12.4.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, a Administração Municipal poderá convocar os adjudicatários remanescentes na ordem de classificação, para assinar a Ata de Registro de Preços e efetuar o fornecimento ao respectivo preço registrado, nas seguintes hipóteses:

**12.4.1.** Inexecução contratual pelo primeiro classificado por qualquer motivo e conseqüente cancelamento da Ata, inclusive em caso fortuito ou de força maior;

**12.4.2.** Revisão de preços do primeiro classificado, quando o novo preço resultar superior ao do segundo classificado.

**12.5.** Os adjudicatários convocados terão o mesmo prazo estabelecido no item 11.2 para assinar a Ata de Registro de Preços com saldo do quantitativo e o período remanescente da Ata anterior.

**12.6.** Os detentores das Atas não se eximirão das penalidades correspondentes, na hipótese de inexecução da Ata anterior.

**12.7.** A contratação com os fornecedores registrados, após a indicação pelo órgão gerenciador do Registro de Preços, será formalizada pelo órgão interessado, por



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

intermédio da emissão prévia de Autorização de Fornecimento e/ou nota de empenho de despesa.

### XIII – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

**13.1.** O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

**13.2.** A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

**13.3.** A licitante vencedora fornecerá os materiais de limpeza de procedência conhecida, com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do faturamento, salvo os materiais de consumo descritos nos itens: 01, 15, 43 e 57 que possuem seus respectivos prazos de validade descritos nos itens.

**13.4.** A empresa detentora da ata de registro de preços **deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto**, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

**13.5.** O **Prazo de entrega** dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.

**13.6.** Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

**13.7.** O produto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

**13.8.** O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

**13.9.** O recebimento definitivo será efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Rincão, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

**13.10.** Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**13.11.** A prefeitura terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**13.12.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### XIV – PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

**14.1.** A validade dos preços registrados será de **12 (doze) meses**, contados a partir da assinatura da Ata de Registro de Preços.

### XV – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

**15.1.** Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após a entrega**, subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do número do pregão e atestada por servidor designado.

**15.2.** As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

**15.3.** Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

**15.4.** Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

**15.5. Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica - NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### XVI – CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS

**16.1.** Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme previsto no do Decreto Municipal nº 007/2013.

**16.2.** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

**16.2.1.** Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

**16.2.2.** Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

**16.2.3.** Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

oportunidade de negociação.

**16.3.** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

**16.3.1.** Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

**16.4.** Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

**16.5.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### XVII – CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE

**17.1.** O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo XIV do Decreto Municipal nº 007/2013, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

**17.2.** Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### XVIII – CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS

**18.1.** A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

**18.1.1.** por decurso de prazo de vigência;

**18.1.2.** quando não restarem fornecedores registrados.

### XIX – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

**19.1.** A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

**19.1.1.** Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.

**19.1.2.** Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rincão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

**19.2.** Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

**a)** – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

no Cadastro de Fornecedores do Município de Rincão;

**b)** - multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

**c)** - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

**d)** - cancelamento da Ata de Registro de Preços;

**e)** - suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

**f)** - declaração de inidoneidade.

**19.3.** As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### XX – GARANTIA CONTRATUAL

**20.1.** Não será exigida a prestação de garantia para a transação comercial resultante desta licitação.

### XXI – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**21.1.** As despesas decorrentes da contratação do objeto deste pregão correrão à conta das dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente e futuro, classificadas e codificadas conforme segue:

041220003.2003.339030 ficha 003 Material de Consumo; 082440005.2005.339030 ficha 013 Material de Consumo; 041220007.2007.339030 ficha 022 Material de Consumo; 041230010.2010.339030 ficha 034 Material de Consumo; 041230012.2012.339030 ficha 043 Material de Consumo; 154520013.2013.339030 ficha 056 Material de Consumo; 247220014.2015.339030 ficha 060 Material de Consumo; 175120015.2022.339030 ficha 066 Material de Consumo; 154520017.2017.339030 ficha 080 Material de Consumo; 154520017.2019.339030 ficha 081 Material de Consumo; 154520017.2019.339030 ficha 082 Material de Consumo; 154520017.2021.339030 ficha 083 Material de Consumo; 154520018.2016.339030 ficha 098 Material de Consumo; 154520019.2020.339030 ficha 104 Material de Consumo; 061810051.2056.339030 ficha 112 Material de Consumo; 123610020.2026.339030 ficha 118 Material de Consumo; 123650021.2027.339030 ficha 126 Material de Consumo; 123650022.2028.339030 ficha 134 Material de Consumo; 123610023.2029.339030 ficha 143 Material de Consumo; 123610023.2029.339030 ficha 393 Material de Consumo; 123610024.2030.339030 ficha 154 Material de Consumo; 123610025.2031.339030 ficha 161 Material de Consumo; 123660026.2034.339030 ficha 168 Material de Consumo; 123610027.2032.339030 ficha 173 Material de Consumo; 123610027.2032.339030 ficha 174 Material de Consumo; 123610027.2032.339030 ficha 175 Material de Consumo; 123610027.2032.339030 ficha 176 Material de Consumo; 123060028.2033.339039 ficha 186 Material de Consumo; 123670029.2035.339030 ficha 195 Material de Consumo; 123630030.2036.339030 ficha 200 Material de Consumo; 133920031.2039.339030 ficha 207 Material de Consumo; 123650053.2057.339030 ficha 215 Material de Consumo; 123650054.2058.339030 ficha 222 Material de Consumo; 103010033.2040.339030 ficha 239 Material de Consumo; 103010033.2040.339030 ficha 240 Material de Consumo; 103010033.2040.339030 ficha 241 Material de Consumo; 103010033.2040.339030 ficha 242 Material de Consumo; 103010033.2040.339030 ficha 243 Material de Consumo; 103010033.2040.339030 ficha 244 Material de Consumo; 103010033.2040.339030 ficha 245 Material de Consumo; 103010033.2040.339030 ficha 246 Material de Consumo; 103050034.2041.339030 ficha 263 Material de Consumo; 103050034.2041.339030 ficha 264 Material de Consumo; 103050034.2042.339030 ficha 265 Material de Consumo; 103050034.2042.339030 ficha 266 Material de Consumo; 082430036.2043.339030 ficha 279 Material de Consumo; 082440039.2054.339030 ficha 292 Material de Consumo; 082440039.2054.339030 ficha 293 Material de Consumo; 082440039.2054.339030 ficha 396 Material de Consumo; 185410040.2014.339030 ficha 307 Material de Consumo; 185410040.2025.339030 ficha 308 Material de Consumo; 185410041.2018.339030 ficha 317 Material de Consumo; 236950042.2037.339030 ficha 320 Material de Consumo; 278120043.2038.339030 ficha 326 Material de Consumo; 278120043.2061.339030 ficha 379 Material de Consumo; 278120043.2061.339030 ficha 380 Material de Consumo; 267820046.2023.339030 ficha 343 Material de Consumo; 267820046.2024.339030 ficha 344 Material de Consumo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

267820046.2024.339030 ficha 345 Material de Consumo.

**21.2.** Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

**21.3.** O valor global estimado dos materiais a serem adquiridos é de **R\$- 492.718,40 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**.

### XXII – OBRIGAÇÃO DAS PARTES

**22.1.** São obrigações deste órgão licitante, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a DETENTORA DA ATA possa cumprir integralmente a proposta apresentada, observando-se as normas do respectivo Contrato ou similar;
- b) Prestar aos funcionários da DETENTORA DA ATA todas as informações e esclarecimentos que eventualmente venham a ser solicitados sobre o objeto deste certame;
- c) Acompanhar, fiscalizar e avaliar a execução do Contrato ou similar através do DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;
- d) Atestar notas fiscais/faturas e efetuar os pagamentos à FORNECEDORA;
- e) Aplicar as sanções administrativas contratuais.

**22.2.** São obrigações da DETENTORA DA ATA, além das obrigações resultantes da observância da Lei nº. 8.666/93 e suas atualizações:

- a) Emitir nota fiscal correspondente à venda do objeto;
- b) Proceder à entrega do objeto no local indicado pelo órgão licitante, em dia e horário previamente agendado, dentro das condições e preços ajustados em sua proposta e nos prazos previstos nesta licitação;
- c) Encaminhar a Nota Fiscal de Vendas ao Departamento de Material e Patrimônio para atesto e posterior encaminhamento a Contabilidade/Tesouraria a fim de efetivação do pagamento devido;
- d) Prestar esclarecimentos que forem solicitados por esta Administração Pública Municipal, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente;
- e) Assumir, ainda, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas, os seus empregados no desempenho dos serviços de entrega ou em conexão com eles, ainda que ocorridos em dependências deste órgão licitante;
- f) Não transferir a terceiros, quer total ou parcialmente, o objeto a ser contratado, sem a devida anuência desta Prefeitura Municipal.

### XXIII – ENTREGA

**23.1.** Os produtos deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**23.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado da Prefeitura, sito à Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro**, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

**23.3.** A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item XII, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

### XXIV - IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E RECURSOS

**24.1.** Impugnações e esclarecimentos ao ato convocatório do pregão serão recebidos até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura do mesmo.

**24.2.** As impugnações e os esclarecimentos só serão aceitos se forem protocoladas diretamente no setor de licitações, situada a Rua 21 de Novembro, n.º 256, Bairro Centro, na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, em horário de expediente, de segunda a sexta feira das 8h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

**24.3.** Caberá ao pregoeiro decidir sobre a impugnação, de maneira motivada, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**24.4.** Deferida a impugnação do ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

**24.5.** Ao final da sessão, o proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões em ata, bem como o registro de que todas as demais licitantes ficaram intimadas para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias corridos, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todas, vista imediata do processo.

**24.6.** A manifestação expressa da intenção de interpor recurso e da motivação, na sessão pública do pregão, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

**24.7.** O recurso será dirigido à autoridade superior, por intermédio daquela que praticou o ato recorrido, a qual poderá, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, reconsiderar sua decisão ou fazê-lo subir, acompanhado de suas razões, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da subida do recurso, sob a pena de responsabilidade daquele que houver dado causa à demora.

**24.8.** Os recursos e contra-razões só serão aceitas se forem protocoladas diretamente na Prefeitura Municipal de Rincão, no **SETOR DE LICITAÇÕES**, situado a Rua 21 de Novembro, n.º 256, Bairro Centro, na cidade de Rincão, Estado de / SP, nesta cidade, aos cuidados da autoridade competente, em horário de expediente, de segunda a sexta feira das 8h00min as 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

**24.9.** A falta de manifestação imediata e motivada do proponente importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação ao vencedor do certame.

**24.10.** Os recursos contra decisões do pregoeiro terão efeito suspensivo.

**24.11.** O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**24.12.** Não serão aceitas as impugnações e recursos apresentados fora do prazo legal, subscritos por representante não habilitado legalmente, ou não identificado no processo para responder pelo proponente.



## **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO**

**24.13.** A decisão em grau de recurso, quando não revista pelo Pregoeiro, será submetida à apreciação da autoridade superior e, se mantida, será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de comunicação via fac-símile/e-mail.

**24.14.** Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Rincão, cujo endereço consta do preâmbulo deste Edital.

### **XXV – ALTERAÇÃO CONTRATUAL**

**25.1.** O Contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **XXVI – FORO**

**26.1.** Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **XXVII – DISPOSIÇÕES GERAIS**

**27.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**27.2.** É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.3.** O pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal de Rincão/SP reserva-se o direito de rejeitar uma, várias ou todas as propostas, desclassificar aquelas que não estejam em conformidade com as exigências do presente edital, dispensar formalidades omitidas ou relevar irregularidades sanáveis.

**27.4.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

Para conhecimento público, expede-se o presente edital, que é afixado no local de costume, no Paço Municipal, publicado no site da Prefeitura Municipal, Diário Oficial do Estado e Jornal de Circulação Regional.

Rincão, 20 de Junho de 2018.

**EDSON BRITO BOLITO  
PREFEITO MUNICIPAL INTERINO**



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RINCÃO/SP.**

#### **1. JUSTIFICATIVA DE CONTRATAÇÃO**

1.1. A necessidade da **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO** justifica-se tendo em vista a manutenção dos diversos setores da administração municipal e seus próprios municipais mantendo sua higiene e limpeza.

#### **2. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

2.1. O material deverá ser de acordo com as especificações que se seguem, dentro das normas pertinentes e obedecendo aos detalhes fornecidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO, doravante denominada CONTRATANTE;

2.2. O material será fiscalizado por técnicos da Prefeitura Municipal de Rincão, que serão doravante denominados como Fiscalização;

2.3. O material será fornecido pela empresa vencedora da licitação, que será doravante denominada DETENTORA DA ATA;

2.4. Fica entendido que, as especificações e toda a documentação da licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido;

2.5. O ato de apresentar proposta significa que a proponente considerou a documentação da licitação suficiente para preparar uma proposta de forma totalmente satisfatória;

2.6. A proposta ofertada deverá ser fornecida conforme os itens constantes do modelo apresentado, devendo a Proponente colocar seus preços unitários, totais e valor global da proposta;

2.7. Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados com, no máximo, **02 (duas) casas decimais**;

2.8. Não se poderá alegar, em hipótese alguma, como justificativa ou defesa, pela DETENTORA DA ATA desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento das cláusulas e condições deste edital;

2.9. A DETENTORA DA ATA não poderá entregar qualquer material que não seja autorizado pela Prefeitura Municipal de Rincão;

2.10. O material deve ser entregue com a embalagem íntegra, sem aberturas ou rasgos. Caso a embalagem não esteja de acordo o material será impugnado;

2.11. O material será entregue pela DETENTORA DA ATA em conformidade com as Ordens de Fornecimento emitidas pela Prefeitura Municipal de Rincão, que deverá constar o tipo e a quantidade de material a ser entregue;

2.12. A DETENTORA DA ATA deverá entregar o material no **prazo máximo de 05 (cinco) dias** a contar do recebimento da Ordem de Fornecimento. A forma de entrega poderá ser alterada conforme conveniência da PREFEITURA;

2.13. A Prefeitura Municipal de Rincão considerará os materiais como entregues quando todas as exigências estiverem devidamente atendidas e aceitas pelo mesmo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

2.14. A licitante deverá cumprir o prazo conforme fixado no item 1.12, contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao recebimento da ordem de compra, que poderá ser encaminhada pela contratante por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas após ligação telefônica do órgão;

2.15. Os produtos e materiais entregues deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em Língua Portuguesa, como nome genérico, marca, procedência e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos;

2.16. Os materiais deverão ser entregues **no Almojarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro**, no horário das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados e pontos facultativos. Em caso de necessidade, poderão ser indicados outros locais de entrega, a critério da Administração;

2.17. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega;

2.18. O recebimento definitivo será efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Rincão, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo;

2.19. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

**a)** - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

**b)** se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.20. A Secretaria terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.21. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificar vícios, defeitos ou incorreções.

### **3. INFORMAÇÕES ADICIONAIS**

**3.1.** Deverão ser respeitadas as descrições dos materiais (itens) definidas pela Divisão competente, não é permitido qualquer tipo de alteração.

### **4. ENTREGA DOS MATERIAIS**

**4.1.** Os materiais serão **fornecidos parceladamente**, até que seja atingida a quantidade total adquirida, em atendimento às requisições periódicas escritas expedidas pelo Setor competente.



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

**4.2. Local:** A empresa fornecedora devesse entregar o produto **no Almojarifado da Prefeitura Municipal, sito à Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro.**

**4.3. Horário:** das 08h00min às 11h00min e das 13h00min as 16h00min, em dias úteis, sem quantidade mínima e em veículo próprio para esse fim.

**4.4. Programação:** quinzenal, conforme necessidade das Unidades consumidoras.

**4.5. Prazo:** o máximo para o licitante vencedor efetuar as entregas nos locais determinados será de **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho no Almojarifado municipal;

**4.6.** As entregas não deverão ultrapassar o dia e horário informados nas programações, incidindo em cancelamento automático se não cumpridos, sujeitando à empresa fornecedora as penalidades cabíveis.

**4.7.** Fica reservado à Administração do Município de Rincão, o direito de alterar a programação até 24 (vinte quatro) horas antes do prazo de entrega dos materiais, nas datas estipuladas na programação.

**4.8.** Na falta do material estabelecido na programação, cabe ao fornecedor comunicar à Administração do Município de Rincão, por escrito, por telefone ou e-mail, a falta e o motivo, **até às 8h00min do dia anterior ao da entrega** dos materiais.

### 5. EMBALAGEM

**5.1.** Caso a empresa firme contrato com a municipalidade, compromete-se, desde já, a trocar as embalagens eventualmente avariadas nos procedimentos de carga/descarga, visto que, segundo a Lei Federal nº. 8.078, de 11/09/90 - Código de Defesa do Consumidor - Capítulo IV - Seção III - Artigo 18 - Parágrafo 6º - Incisos II e III, tornaram o produto inadequado ao fim a que se destina e impróprio ao consumo, sendo que o Almojarifado Municipal também se compromete a adotar todas as precauções para diminuir o risco de avarias e preservar a integridade das embalagens, com vistas a evitar à exposição do produto à contaminação e/ou deterioração, ou que não permita o perfeito armazenamento do produto.

### 6. AVALIAÇÃO DA QUALIDADE

**6.1.** A avaliação da qualidade do produto em questão, com relação à: descrição, características, embalagem, peso líquido e rotulagem, especificadas no Edital, serão efetuados, por ocasião da entrega e sempre que o Almojarifado Municipal julgar necessário.

### 7. GESTOR/FISCALIZAÇÃO

**7.1.** O MUNICÍPIO, por meio da Diretoria Municipal de Administração e Finanças, através do servidor municipal, o Sr. NILTON CARRASCO efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-o como gestor do Contrato, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

**7.1.1.** A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

**8. VALOR**

**8.1.** O orçamento estimado é de **R\$- 492.718,40 (quatrocentos e noventa e dois mil setecentos e dezoito reais e quarenta centavos)**, com base no somatório dos lotes a serem licitados.

**9. DECLARAR MARCA**

**9.1.** A empresa detentora deverá entregar, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, a mesma marca dos materiais apresentados na sua proposta de preços.

**10. ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS**

**LOTE 01 - COTA PRINCIPAL – ITEM 01 a 42 e LOTE 02 COTA RESERVADA – ITEM 43 a 84**

ITEM	REF.	DESCRIÇÃO	Qtde Cota Principal	Qtde Cota Reservada
01	Kg	<b>Açúcar Cristal:</b> sacarose originária do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico – Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores Industrializadores de Alimentos, devendo conter aproximadamente 99,3% de sacarose, rotulado de acordo com a legislação vigente e prazo de validade de no mínimo 23 meses a partir da data de entrega.	3240	1080
02	Frasco	<b>Álcool etílico hidratado 92,8%</b> , acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueavel contendo <b>1 litro</b> .	2700	900
03	Frasco	<b>Amaciante de Roupas</b> , a base de loro alquidimitilamonia (teor ativo mínimo de 3%) perfumado contendo branqueamento ótico solúvel, a frio, PH (produto não diluído em água) acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueavel contendo <b>02 litros</b> .	1350	450
04	Frasco	<b>Água Sanitária</b> de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p, especificação de uso desinfecção de frutas, verduras e legumes, acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueavel contendo <b>1 litro</b> .	2700	900
05	Frasco	<b>Detergente líquido para louça 500 ml</b> , componente ativo, espessante coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina, corante e veículo, componente ativo: linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável.	2700	900
06	Unid.	<b>Esponja dupla face</b> , medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética na cor verde/amarela, limpeza leve e pesada.	1080	360
07	Maço	<b>Fósforo</b> contendo 10 caixas com 40 palitos de fosforo, caixa de madeira acendimento macio e seguro.	270	90
08	Par	<b>Luva Latex:</b> natural forrada, com palma e dedos antiderrapantes, tamanho M, cor amarela.	450	150
09	Fardo	<b>Papel Higiênico folha simples</b> , classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez menor que 6 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos menor que 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , quantidade de pintas menor que 200 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água menor que 6s, conforme norma ABNT, NBR 15464-1 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 metros com tolerancia de 2%; largura de 10 cm com tolerancia de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm, largura do tubete 10	450	150



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		cm com tolerancia de 2%; diâmetro interno maior que 4 cm, formato gofrado; picotado; rotulagem contendo identificação de classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, email, telefone do SAC, em embalagem com boa visibilidade do produto em <b>fardo com 64 rolos.</b>		
10	Unid.	<b>Sabonete corporal</b> , perfumado, suave, (PH 5,5 a 8,5) em tablete contendo <b>90 gramas.</b>	1800	600
11	Pct.	<b>Sabão em barra</b> , composição básica de sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, corante branqueador ótico, água, cargas, sequestrantes; especificações corante, comum; na cor amarela; embalado em saco plástico transparente; <b>pacote com 5 unidades de 200g</b> , registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega ao procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.	1620	540
12	Frasco	<b>Limpador Multi Uso doméstico</b> , tipo líquido, desengordurante concentrado para limpeza pesada em embalagem plastica de <b>500 ml.</b>	3240	1080
13	Unid.	<b>Vassoura de nylon de uso doméstico</b> , comprimento medindo 31,00 cm comprimento x 8,00 cm largura, peso 0,21 kg ; cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, contendo 30 cerdas por tufo; cerdas em nylon tipo pontas plumadas, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno e gancho de polipropileno.	450	150
14	Unid.	<b>Vassoura, tipo Caipira</b> ; cepa em palha, com cerdas de palha amarela, com 05 fios e amarração com arame, com cabo em madeira medindo 120 cm e dependurador.	450	150
15	Pct.	<b>Café em pó 500g</b> : homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto- verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Duro de Rio, isento de gosto Rio Zona. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com categoria de qualidade tradicional devem apresentar aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso e obter em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para qualidade global. O produto deverá ter o certificado de autorização do selo de pureza ABIC, com validade de 06 (seis) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Tradicional emitido pela ABIC. Embalagem: Primária: pacotes acondicionado em embalagens à vácuo, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 500g (quinhentos gramas). Secundaria: fardos plásticos ou caixas de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas ou vedadas com fita adesiva plastificada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento com 10 (dez) pacotes de 500g (quinhentos) gramas, totalizado 5 kg (cinco quilos). O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, com registro da data de fabricação e validade estampadas o rótulo da embalagem. O produto deverá ter validade de no mínimo 08 (oito) meses a partir da data de entrega.	2700	900
16	Filete	<b>Copo descartável para água 180 ml</b> , cor branco, filete com 100 unidades, peso mínimo 220 gramas, não devendo estar violadas contendo impresso a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR 13230; e capacidade do copo; devendo estar em conformidade com NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.	1350	450
17	Filete	<b>Copo descartável para café 50 ml</b> , cor branco, filetes com 100 unidades, peso mínimo por copo 75 gamas, não devendo estar violadas contendo	1080	360



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		impresso a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR 13230; e capacidade do copo; devendo estar em conformidade com NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.		
18	Unid.	<b>Saco alvejado:</b> pano para limpar chão, saco em algodão lavado, amaciado, branco, fechado medindo 56 x 85 cm.	1350	450
19	Fardo	<b>Papel Toalha interfolhada, classe 01; 02 dobras</b> , na cor branca, alvura ISO maior que 85%, quantidade de pintas menor que 5 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água menor que 6 segundos, capacidade de absorção de água maior que 5g/g; quantidade de furos menor que 10 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma ABNT, NBR 15464-7 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; <b>dimensão da folha 23 x 21 cm em pacote com 1.000 folhas</b> , acabamento liso; rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de folhas e dimensão da folha.	2250	750
20	Unid.	<b>Flanela para limpeza</b> , medindo 0,30 x 0,40 metros, cor laranja.	900	300
21	Unid.	<b>Rodo grande</b> em plástico <b>60 cm</b> , 2 lâminas de borrachas, cabo de madeira revestido em plástico.	525	175
22	Rolo	<b>Papel higiênico 300 metros</b> ; classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez menor que 6 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos menor que 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , quantidade de pintas menor que 200 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água menor que 6s, conforme norma ABNT, NBR 15464-1 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 300 metros, rotulagem contendo identificação de classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, email, telefone do SAC, em embalagem com boa visibilidade do produto.	180	60
23	Unid.	<b>Esponja para banho</b> , em espuma, uso adulto, no formato retangular, medindo 125 mm x 80 mm, com 23 mm de espessura, acondicionada em pacote contendo 01 unidade.	900	300
24	Kg	<b>Sabão em pó:</b> composição linear, alquibenzenil, sulfonato de sódio, alquáter, sulfonato de sódio, polialquilifoxilado tensoativo, não iônico, coadjuvante, branqueador ótico, agentes anti redepositantes, corante, enzimas, acondicionados em caixa ou saco plástico <b>contendo 01 kg</b> .	2250	750
25	Fardo	<b>Saco de lixo 100 litros, cor preto</b> , p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.	540	180
26	Fardo	<b>Saco de lixo 100 litros, cor verde</b> , p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.	1350	450
27	Fardo	<b>Saco de lixo 60 litros, cor preto</b> , p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.	450	150
28	Fardo	<b>Saco de lixo 40 litros, cor preto</b> , p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.	270	90
29	Fardo	<b>Saco plástico para lixo hospitalar 100 litros</b> , cor branco leitoso, p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.	225	75
30	Fardo	<b>Saco plástico para lixo hospitalar 60 litros</b> , cor branco leitoso, p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.	180	60
31	Fardo	<b>Saco plástico para lixo hospitalar 40 litros</b> , cor branco leitoso, p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.	135	45
32	Unid.	<b>Vassoura Gari:</b> miniterreiro, mínimo 31,00 x 10,00 cm, peso 0,36kg poleletano, com cabo plastificado.	27	9
33	Pct.	<b>Lã de aço 60 gramas</b> , composto de aço carbono, produto abrasivo, antiaderência acrílica acondicionados em saco plástico contendo 08 unidades e peso líquido 60g.	360	120



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

34	Caixa	<b>Coador de papel nº 103</b> , acondicionado em caixa contendo 30 unidades.	360	120
35	Par	<b>Luva Latex</b> natural forrada <b>tamanho G</b> , com palma e dedos antiderrapantes, cor amarela.	675	225
36	Par	<b>Luva de látex</b> natural forrada <b>tamanho P</b> , com palma e dedos antiderrapantes, cor amarela.	225	75
37	Unid.	<b>Sabonete Líquido refil 800 ml</b> : composição sodium faireth sulfato, aloe barbadenses, leol, cocomi de propyl betaine, sodium chloudeglicol disteareth, glicerium, fagrance, cl 19140 cl 42090, etc., água com 800 ml.	630	210
38	Litro	<b>Desinfetante concentrado uso geral</b> : Composição: ativo, tensoativo, não iônico, solvente, corante, fragância e veículo. Diluição do Produto Água (L) até 250 litros, concentração (PPM) 280, Indicação Desinfetante Biocida, até 500 litros, concentração (PPM) 140, Indicação Limpador/Aromatizador, acondicionado em frasco 1 litro.	1800	600
39	Unid.	<b>Cesto de lixo 100 litros</b> , plástico, padrão de qualidade em injeção plástica polipropileno reciclado, é resistente ao impacto, raios ultravioletas (UV), intempéries, repetidas lavagens e as mais rigorosas normas da vigilância sanitária.	23	7
40	Unid.	<b>Balde plástico 20 litros</b> com alça de ferro, padrão de qualidade em injeção plástica polipropileno reciclado, é resistente ao impacto, raios ultravioletas (UV), intempéries, repetidas lavagens e as mais rigorosas normas da vigilância sanitária.	270	90
41	Unid.	<b>Rodo pequeno</b> : em plástico, <b>40 cm</b> , 02 lâminas de borrachas, cabo de madeira revestido em plástico.	195	65
42	Litro	<b>Sabão Líquido</b> : para lavagens de roupas, com ingredientes ativos que penetram nos tecidos, <b>embalagem com 01 litro</b> .	1800	600



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO II – MODELO DE CREDENCIAMENTO**

(imprimir em papel timbrado da empresa)

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**

A/C – Pregoeiro Oficial

**Pregão Preencial nº 17/2018- Processo nº 36/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-  
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
neste ato representada pelo seu .....  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições  
legais, vem:

**CRENCIAR**, o Sr. ...., portador da Cédula de Identidade  
RG nº. .... e inscrito no CPF sob o n.º ..... a nos representar na Licitação em  
referência, instaurada pela Prefeitura Municipal de Rincão, com poderes para formular  
ofertas, lances de preço, recorrer, renunciar a recurso, assinar o contrato decorrente do  
Pregão em tela, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da  
representada.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade

OBS.: A procuração deverá vir acompanhada da documentação necessária para comprovação da validade da mesma.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO III - MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
LOTE 01 - COTA PRINCIPAL (ITEM 01 A 42)  
(imprimir em papel timbrado da empresa)**

AO  
PREGOEIRO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO/SP

**REFERENTE: Pregão Preencial nº 17/2018- Processo nº 36/2018**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCR. EST.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Ref.	Disriminação	Marca	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total
01	Kg	<b>Açúcar Cristal:</b> sacarose originária do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico – Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores Industrializadores de Alimentos, devendo conter aproximadamente 99,3% de sacarose, rotulado de acordo com a legislação vigente e prazo de validade de no mínimo 23 meses a partir da data de entrega.		3240		
02	Frasco	<b>Álcool etílico hidratado 92,8%</b> , acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueavel contendo <b>1 litro</b> .		2700		
03	Frasco	<b>Amaciante de Roupa</b> , a base de loro alquidimitilamonía (teor ativo mínimo de 3%) perfumado contendo branqueamento ótico solúvel, a frio, PH (produto não diluído em água) acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueavel contendo <b>02 litros</b> .		1350		
04	Frasco	<b>Água Sanitária</b> de uso geral deve apresentar teor mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p, especificação de		2700		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		uso desinfecção de frutas, verduras e legumes, acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueavel contendo <b>1 litro</b> .				
<b>05</b>	Frasco	<b>Detergente líquido para louça 500 ml</b> , componente ativo, espessante coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina, corante e veículo, componente ativo: linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável.		2700		
<b>06</b>	Unid.	<b>Esponja dupla face</b> , medindo 110 mm x 75 mm x 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética na cor verde/amarela, limpeza leve e pesada.		1080		
<b>07</b>	Maço	<b>Fósforo</b> contendo 10 caixas com 40 palitos de fosforo, caixa de madeira acendimento macio e seguro.		270		
<b>08</b>	Par	<b>Luva Latex</b> : natural forrada, com palma e dedos antiderrapantes, tamanho M, cor amarela.		450		
<b>09</b>	Fardo	<b>Papel Higiênico folha simples</b> , classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez menor que 6 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos menor que 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , quantidade de pintas menor que 200 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água menor que 6s, conforme norma ABNT, NBR 15464-1 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 metros com tolerancia de 2%; largura de 10 cm com tolerancia de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm, largura do tubete 10 cm com tolerancia de 2%; diâmetro interno maior que 4 cm, formato gofrado; picotado; rotulagem contendo identificação de classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, email, telefone do SAC, em embalagem com boa visibilidade do produto em <b>fardo com 64 rolos</b> .		450		
<b>10</b>	Unid.	<b>Sabonete corporal</b> , perfumado, suave, (PH 5,5 a 8,5) em tablete contendo <b>90 gramas</b> .		1800		
<b>11</b>	Pct.	<b>Sabão em barra</b> , composição básica de sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, corante branqueador ótico, água, cargas, sequestrantes; especificações corante, comum; na cor amarela; embalado em saco plástico transparente; <b>pacote com 5 unidades de 200g</b> , registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega ao procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.		1620		
<b>12</b>	Frasco	<b>Limpador Multi Uso doméstico</b> , tipo líquido, desengordurante concentrado para limpeza pesada em embalagem plastica de <b>500 ml</b> .		3240		
<b>13</b>	Unid.	<b>Vassoura de nylon de uso doméstico</b> , comprimento medindo 31,00 cm comprimento x 8,00 cm largura, peso 0,21 kg ; cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, contendo 30 cerdas por		450		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		tufo; cerdas em nylon tipo pontas plumadas, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno e gancho de polipropileno.				
14	Unid.	<b>Vassoura, tipo Caipira;</b> cepa em palha, com cerdas de palha amarela, com 05 fios e amarração com arame, com cabo em madeira medindo 120 cm e dependurador.		450		
15	Pct.	<b>Café em pó 500g:</b> homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto- verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Duro à Rio, isento de gosto Rio Zona. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com categoria de qualidade tradicional devem apresentar aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso e obter em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para qualidade global. O produto deverá ter o certificado de autorização do selo de pureza ABIC, com validade de 06 (seis) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Tradicional emitido pela ABIC. Embalagem: Primária: pacotes acondicionado em embalagens à vácuo, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 500g (quinhentos gramas). Secundaria: fardos plásticos ou caixas de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas ou vedadas com fita adesiva plastificada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento com 10 (dez) pacotes de 500g (quinhentos) gramas, totalizado 5 kg (cinco quilos). O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, com registro da data de fabricação e validade estampadas o rótulo da embalagem. O produto deverá ter validade de no mínimo 08 (oito) meses a partir da data de entrega.		2700		
16	Filete	<b>Copo descartável para água 180 ml,</b> cor branco, filete com 100 unidades, peso mínimo 220 gramas, não devendo estar violadas contendo impresso a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR 13230; e capacidade do copo; devendo estar em conformidade com NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.		1350		
17	Filete	<b>Copo descartável para café 50 ml,</b> cor branco, filetes		1080		





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		com 100 unidades, peso mínimo por copo 75 gamas, não devendo estar violadas contendo impresso a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR 13230; e capacidade do copo; devendo estar em conformidade com NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.				
18	Unid.	<b>Saco alvejado:</b> pano para limpar chão, saco em algodão lavado, amaciado, branco, fechado medindo 56 x 85 cm.		1350		
19	Fardo	<b>Papel Toalha interfolhada, classe 01; 02 dobras,</b> na cor branca, alvura ISO maior que 85%, quantidade de pintas menor que 5 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água menor que 6 segundos, capacidade de absorção de água maior que 5g/g; quantidade de furos menor que 10 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma ABNT, NBR 15464-7 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; <b>dimensão da folha 23 x 21 cm em pacote com 1.000 folhas,</b> acabamento liso; rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de folhas e dimensão da folha.		2250		
20	Unid.	<b>Flanela para limpeza,</b> medindo 0,30 x 0,40 metros, cor laranja.		900		
21	Unid.	<b>Rodo grande</b> em plástico <b>60 cm,</b> 2 lâminas de borrachas, cabo de madeira revestido em plástico.		525		
22	Rolo	<b>Papel higiênico 300 metros;</b> classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez menor que 6 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos menor que 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , quantidade de pintas menor que 200 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água menor que 6s, conforme norma ABNT, NBR 15464-1 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 300 metros, rotulagem contendo identificação de classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, email, telefone do SAC, em embalagem com boa visibilidade do produto.		180		
23	Unid.	<b>Esponja para banho,</b> em espuma, uso adulto, no formato retangular, medindo 125 mm x 80 mm, com 23 mm de espessura, acondicionada em pacote contendo 01 unidade.		900		
24	Kg	<b>Sabão em pó:</b> composição linear, alquibenzenil, sulfonato de sódio, alquíeter, sulfonato de sódio, polialquilifoxilado tensoativo, não iônico, coadjuvante, branqueador ótico, agentes anti repositantes, corante, enzimas, acondicionados em caixa ou saco plástico <b>contendo 01 kg.</b>		2250		
25	Fardo	<b>Saco de lixo 100 litros, cor preto, p3,</b> com 100		540		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

		unidades conforme norma ABNT.				
26	Fardo	<b>Saco de lixo 100 litros, cor verde</b> , p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.		1350		
27	Fardo	<b>Saco de lixo 60 litros, cor preto</b> , p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.		450		
28	Fardo	<b>Saco de lixo 40 litros, cor preto</b> , p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.		270		
29	Fardo	<b>Saco plástico para lixo hospitalar 100 litros</b> , cor branco leitoso, p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.		225		
30	Fardo	<b>Saco plástico para lixo hospitalar 60 litros</b> , cor branco leitoso, p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.		180		
31	Fardo	<b>Saco plástico para lixo hospitalar 40 litros</b> , cor branco leitoso, p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.		135		
32	Unid.	<b>Vassoura Gari</b> : miniterreiro, mínimo 31,00 x 10,00 cm, peso 0,36kg poleiletano, com cabo plastificado.		27		
33	Pct.	<b>Lã de aço 60 gramas</b> , composto de aço carbono, produto abrasivo, antiaderência acrílica acondicionados em saco plástico contendo 08 unidades e peso líquido 60g.		360		
34	Caixa	<b>Coador de papel nº 103</b> , acondicionado em caixa contendo 30 unidades.		360		
35	Par	<b>Luva Latex natural forrada tamanho G</b> , com palma e dedos antiderrapantes, cor amarela.		675		
36	Par	<b>Luva de látex natural forrada tamanho P</b> , com palma e dedos antiderrapantes, cor amarela.		225		
37	Unid.	<b>Sabonete Líquido refil 800 ml</b> : composição sodium faireth sulfato, aloe barbadenses, leol, cocomi de propyl betaine, sodium chloudeglicol disteareth, glicerium, fagrance, cl 19140 cl 42090, etc., água com 800 ml.		630		
38	Litro	<b>Desinfetante concentrado uso geral</b> : Composição: ativo, tensoativo, não iônico, solvente, corante, fragância e veículo. Diluição do Produto Água (L) até 250 litros, concentração (PPM) 280, Indicação Desinfetante Biocida, até 500 litros, concentração (PPM) 140, Indicação Limpador/Aromatizador, acondicionado em frasco 1 litro.		1800		
39	Unid.	<b>Cesto de lixo 100 litros</b> , plástico, padrão de qualidade em injeção plástica polipropileno reciclado, é resistente ao impacto, raios ultravioletas (UV), intempéries, repetidas lavagens e as mais rigorosas normas da vigilância sanitária.		23		
40	Unid.	<b>Balde plástico 20 litros</b> com alça de ferro, padrão de qualidade em injeção plástica polipropileno reciclado, é resistente ao impacto, raios ultravioletas (UV), intempéries, repetidas lavagens e as mais rigorosas normas da vigilância sanitária.		270		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

41	Unid.	<b>Rodo pequeno:</b> em plástico, <b>40 cm</b> , 02 lâminas de borrachas, cabo de madeira revestido em plástico.	195		
42	Litro	<b>Sabão Líquido:</b> para lavagens de roupas, com ingredientes ativos que penetram nos tecidos, <b>embalagem com 01 litro.</b>	1800		

**VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

***A licitante declara que:***

- a) O **prazo de entrega das mercadorias** ofertadas será de no **máximo, 05 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho;
- b) O **pagamento** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subsequentes ao fornecimento;
- c) O Prazo de **Validade da Proposta** é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- f) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.

g) Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil: \_\_\_\_\_  
Profissão: \_\_\_\_\_, Rg.: \_\_\_\_\_ CPF: \_\_\_\_\_  
Endereço completo: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do RG. N.º CPF.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO IV – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS  
LOTE 02 - COTA RESERVADA (ITEM 43 A 84)  
(imprimir em papel timbrado da empresa)**

AO  
PREGOEIRO OFICIAL DA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO/SP

**REFERENTE: Pregão Preencial nº 17/2018- Processo nº 36/2018**

RAZÃO SOCIAL: \_\_\_\_\_  
CNPJ: \_\_\_\_\_  
INSCR. EST.: \_\_\_\_\_  
ENDEREÇO: \_\_\_\_\_ Nº \_\_\_\_\_  
BAIRRO: \_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_  
CIDADE: \_\_\_\_\_ UF: \_\_\_\_\_  
TELEFONE: \_\_\_\_\_  
EMAIL: \_\_\_\_\_  
BANCO: \_\_\_\_\_ CONTA CORRENTE: \_\_\_\_\_ AGENCIA: \_\_\_\_\_

Por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do PREGÃO PRESENCIAL Nº 17/2018, vem apresentar a seguinte proposta de preço:

Item	Ref.	Disriminação	Marca	Qtde	R\$ Unit.	R\$ Total
43	Kg	<b>Açúcar Cristal:</b> sacarose originária do suco da cana, livre de fermentação, isento de matéria terrosa, parasitas e detritos animais e vegetais. O produto deverá ser elaborado de acordo com o Regulamento Técnico para Condições Higiênico – Sanitárias e de Boas Práticas de Fabricação para Estabelecimentos Elaboradores Industrializadores de Alimentos, devendo conter aproximadamente 99,3% de sacarose, rotulado de acordo com a legislação vigente e prazo de validade de no mínimo 23 meses a partir da data de entrega.		1080		
44	Frasco	<b>Álcool etílico hidratado 92,8%</b> , acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueavel contendo <b>1 litro</b> .		900		
45	Frasco	<b>Amaciante de Roupa</b> , a base de loro alquidimitilamonia (teor ativo mínimo de 3%) perfumado contendo branqueamento ótico solúvel, a frio, PH (produto não diluido em água) acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueavel contendo <b>02 litros</b> .		450		
46	Frasco	<b>Água Sanitária</b> de uso geral deve apresentar teor		900		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		mínimo de cloro ativo de 2,0-2,5% p/p, especificação de uso desinfecção de frutas, verduras e legumes, acondicionado em frasco plástico com tampa rosqueavel contendo <b>1 litro</b> .				
<b>47</b>	Frasco	<b>Detergente líquido para louça 500 ml</b> , componente ativo, espessante coadjuvante, sequestrante, conservante, glicerina, corante e veículo, componente ativo: linear alquibenzeno, sulfonato de sódio, tensoativo biodegradável.		900		
<b>48</b>	Unid.	<b>Esponja dupla face</b> , medindo 110 mm x 75 mmx 20 mm, com formato retangular, poliuretano e fibra sintética na cor verde/amarela, limpeza leve e pesada.		360		
<b>49</b>	Maço	<b>Fósforo</b> contendo 10 caixas com 40 palitos de fosforo, caixa de madeira acendimento macio e seguro.		90		
<b>50</b>	Par	<b>Luva Latex:</b> natural forrada, com palma e dedos antiderrapantes, tamanho M, cor amarela.		150		
<b>51</b>	Fardo	<b>Papel Higiênico folha simples</b> , classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez menor que 6 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos menor que 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , quantidade de pintas menor que 200 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água menor que 6s, conforme norma ABNT, NBR 15464-1 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 30 metros com tolerancia de 2%; largura de 10 cm com tolerancia de 2%; diâmetro no máximo 11,7 cm, largura do tubete 10 cm com tolerancia de 2%; diâmetro interno maior que 4 cm, formato gofrado; picotado; rotulagem contendo identificação de classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, email, telefone do SAC, em embalagem com boa visibilidade do produto em <b>fardo com 64 rolos</b> .		150		
<b>52</b>	Unid.	<b>Sabonete corporal</b> , perfumado, suave, (PH 5,5 a 8,5) em tablete contendo <b>90 gramas</b> .		600		
<b>53</b>	Pct.	<b>Sabão em barra</b> , composição básica de sebo bovino, óleo de babaçu, hidróxido de sódio, glicerina, corante branqueador ótico, água, cargas, sequestrantes; especificações corante, comum; na cor amarela; embalado em saco plástico transparente; <b>pacote com 5 unidades de 200g</b> , registro e laudo analítico do fabricante, produto sujeito a verificação no ato da entrega ao procedimentos administrativos determinado pela ANVISA.		540		
<b>54</b>	Frasco	<b>Limpador Multi Uso doméstico</b> , tipo líquido, desengordurante concentrado para limpeza pesada em embalagem plastica de <b>500 ml</b> .		1080		
<b>55</b>	Unid.	<b>Vassoura de nylon de uso doméstico</b> , comprimento medindo 31,00 cm comprimento x 8,00 cm largura, peso 0,21 kg ; cepa em polipropileno, com sistema de rosca para fixação do cabo, contendo 30 cerdas por tufo; cerdas		150		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		em nylon tipo pontas plumadas, cabo de madeira com rosca para fixação na base e revestimento em polipropileno e gancho de polipropileno.				
56	Unid.	<b>Vassoura, tipo Caipira;</b> cepa em palha, com cerdas de palha amarela, com 05 fios e amarração com arame, com cabo em madeira medindo 120 cm e dependurador.		150		
57	Pct.	<b>Café em pó 500g:</b> homogêneo, torrado e moído, constituídos de grão de café tipo 8 COB ou melhores, com no máximo 20% em peso de grãos com defeitos pretos, verdes e ou ardidos (PVA) =, evitando presença de grãos preto- verdes e fermentados, gosto predominante de café arábica, admitindo-se café robusta (conilon), com classificação de bebida de Duro à Rio, isento de gosto Rio Zona. Características Sensoriais Recomendáveis e Nota de Qualidade Global da bebida: Cafés com categoria de qualidade tradicional devem apresentar aroma e sabor característico do produto, podendo ser suave ou intenso e obter em análise sensorial da bebida, nota de qualidade global na faixa de 4,5 a 5,9 pontos, realizada por equipe selecionada e treinada, em laboratórios credenciados, fazendo uso de escala de 0 a 10 para qualidade global. O produto deverá ter o certificado de autorização do selo de pureza ABIC, com validade de 06 (seis) meses e apresentar também o Certificado de Qualidade na Categoria Tradicional emitido pela ABIC. Embalagem: Primária: pacotes acondicionado em embalagens à vácuo, hermeticamente vedado. Cada unidade deverá conter 500g (quinhentos gramas). Secundaria: fardos plásticos ou caixas de papelão reforçada com abas superiores e inferiores lacradas ou vedadas com fita adesiva plastificada, que resista às condições rotineiras de manipulação, transporte e armazenamento com 10 (dez) pacotes de 500g (quinhentos) gramas, totalizado 5 kg (cinco quilos). O produto deverá ser rotulado de acordo com a legislação vigente, com registro da data de fabricação e validade estampadas o rótulo da embalagem. O produto deverá ter validade de no mínimo 08 (oito) meses a partir da data de entrega..		900		
58	Filete	<b>Copo descartável para água 180 ml,</b> cor branco, filete com 100 unidades, peso mínimo 220 gramas, não devendo estar violadas contendo impresso a capacidade total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR 13230; e capacidade do copo; devendo estar em conformidade com NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.		450		
59	Filete	<b>Copo descartável para café 50 ml,</b> cor branco, filetes com 100 unidades, peso mínimo por copo 75 gamas, não devendo estar violadas contendo impresso a capacidade		360		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		total do copo, quantidade; e o peso mínimo de cada copo, os copos devem conter gravado de forma indelével: em relevo marca ou identificação do fabricante; símbolo de identificação do material para reciclagem conforme norma NBR 13230; e capacidade do copo; devendo estar em conformidade com NBR 14865 e NBR 13230 da ABNT.				
<b>60</b>	Unid.	<b>Saco alvejado:</b> pano para limpar chão, saco em algodão lavado, amaciado, branco, fechado medindo 56 x 85 cm.		450		
<b>61</b>	Fardo	<b>Papel Toalha interfolhada, classe 01; 02 dobras,</b> na cor branca, alvura ISO maior que 85%, quantidade de pintas menor que 5 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água menor que 6 segundos, capacidade de absorção de água maior que 5g/g; quantidade de furos menor que 10 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> ; resistência a tração a úmido maior que 90 n/m; conforme norma ABNT, NBR 15464-7 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; <b>dimensão da folha 23 x 21 cm em pacote com 1.000 folhas</b> , acabamento liso; rotulagem contendo identificação da classe, marca, quantidade de folhas e dimensão da folha.		750		
<b>62</b>	Unid.	<b>Flanela para limpeza,</b> medindo 0,30 x 0,40 metros, cor laranja.		300		
<b>63</b>	Unid.	<b>Rodo grande</b> em plástico <b>60 cm</b> , 2 lâminas de borrachas, cabo de madeira revestido em plástico.		175		
<b>64</b>	Rolo	<b>Papel higiênico 300 metros;</b> classe 01, fragrância neutra, na cor branca, alvura ISO maior que 80%, índice de maciez menor que 6 nm/g, resistência a tração ponderada igual ou maior que 90 n/m, quantidade de furos menor que 100 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , quantidade de pintas menor que 200 mm <sup>2</sup> /m <sup>2</sup> , tempo de absorção de água menor que 6s, conforme norma ABNT, NBR 15464-1 e 15134; características complementares: matéria prima 100% fibra vegetal; comprimento do rolo 300 metros, rotulagem contendo identificação de classe, marca, quantidade de rolos; aroma, metragem do papel; nome do fabricante e fantasia, CNPJ, email, telefone do SAC, em embalagem com boa visibilidade do produto.		60		
<b>65</b>	Unid.	<b>Esponja para banho,</b> em espuma, uso adulto, no formato retangular, medindo 125 mm x 80 mm, com 23 mm de espessura, acondicionada em pacote contendo 01 unidade.		300		
<b>66</b>	Kg	<b>Sabão em pó:</b> composição linear, alquibenzênol, sulfonato de sódio, alquíter, sulfonato de sódio, polialquilifoxilado tensoativo, não iônico, coadjuvante, branqueador ótico, agentes anti redepositantes, corante, enzimas, acondicionados em caixa ou saco plástico <b>contendo 01 kg.</b>		750		
<b>67</b>	Fardo	<b>Saco de lixo 100 litros, cor preto,</b> p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.		180		
<b>68</b>	Fardo	<b>Saco de lixo 100 litros, cor verde,</b> p3, com 100		450		



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO**  
**ESTADO DE SÃO PAULO**

		unidades conforme norma ABNT.				
<b>69</b>	Fardo	<b>Saco de lixo 60 litros, cor preto, p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.</b>		150		
<b>70</b>	Fardo	<b>Saco de lixo 40 litros, cor preto, p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.</b>		90		
<b>71</b>	Fardo	<b>Saco plástico para lixo hospitalar 100 litros, cor branco leitoso, p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.</b>		75		
<b>72</b>	Fardo	<b>Saco plástico para lixo hospitalar 60 litros, cor branco leitoso, p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.</b>		60		
<b>73</b>	Fardo	<b>Saco plástico para lixo hospitalar 40 litros, cor branco leitoso, p3, com 100 unidades conforme norma ABNT.</b>		45		
<b>74</b>	Unid.	<b>Vassoura Gari: miniterreiro, mínimo 31,00 x 10,00 cm, peso 0,36kg poleletano, com cabo plastificado.</b>		9		
<b>75</b>	Pct.	<b>Lã de aço 60 gramas, composto de aço carbono, produto abrasivo, antiaderência acrílica acondicionados em saco plástico contendo 08 unidades e peso líquido 60g.</b>		120		
<b>76</b>	Caixa	<b>Coador de papel nº 103, acondicionado em caixa contendo 30 unidades.</b>		120		
<b>77</b>	Par	<b>Luva Latex natural forrada tamanho G, com palma e dedos antiderrapantes, cor amarela.</b>		225		
<b>78</b>	Par	<b>Luva de látex natural forrada tamanho P, com palma e dedos antiderrapantes, cor amarela.</b>		75		
<b>79</b>	Unid.	<b>Sabonete Líquido refil 800 ml: composição sodium faireth sulfato, aloe barbadenses, leol, cocomi de propyl betaine, sodium chloudeglicol disteareth, glicerium, fragrance, cl 19140 cl 42090, etc., água com 800 ml.</b>		210		
<b>80</b>	Litro	<b>Desinfetante concentrado uso geral: Composição: ativo, tensoativo, não iônico, solvente, corante, fragância e veículo. Diluição do Produto Água (L) até 250 litros, concentração (PPM) 280, Indicação Desinfetante Biocida, até 500 litros, concentração (PPM) 140, Indicação Limpador/Aromatizador, acondicionado em frasco 1 litro.</b>		600		
<b>81</b>	Unid.	<b>Cesto de lixo 100 litros, plástico, padrão de qualidade em injeção plástica polipropileno reciclado, é resistente ao impacto, raios ultravioletas (UV), intempéries, repetidas lavagens e as mais rigorosas normas da vigilância sanitária.</b>		7		
<b>82</b>	Unid.	<b>Balde plástico 20 litros com alça de ferro, padrão de qualidade em injeção plástica polipropileno reciclado, é resistente ao impacto, raios ultravioletas (UV), intempéries, repetidas lavagens e as mais rigorosas normas da vigilância sanitária.</b>		90		
<b>83</b>	Unid.	<b>Rodo pequeno: em plástico, 40 cm, 02 lâminas de borrachas, cabo de madeira revestido em plástico.</b>		65		
<b>84</b>	Litro	<b>Sabão Líquido: para lavagens de roupas, com ingredientes ativos que penetram nos tecidos, embalagem com 01 litro.</b>		600		





**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**VALOR TOTAL PROPOSTA: R\$** \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

***A licitante declara que:***

- a) O **prazo de entrega das mercadorias** ofertadas será de no **máximo, 05 (cinco) dias**, após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou nota de empenho;
- b) O **pagamento** deverá ocorrer em até **30 (trinta) dias** subseqüentes ao fornecimento;
- c) O Prazo de **Validade da Proposta** é de \_\_\_\_ (\_\_\_\_) dias (não podendo ser inferior a **60 dias**);
- d) Aceita todas as condições estabelecidas neste edital e seus anexos;
- e) Que o preço apresentado abrange todas as despesas incidentes sobre o objeto da licitação (a exemplo de impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e gastos com transporte), bem como os descontos porventura concedidos.
- f) Que se compromete a efetuar a entrega dos produtos no preço e prazo constantes de sua proposta.
- g) Responsável pela Assinatura da Ata de Registro de Preços:

Nome: \_\_\_\_\_ Nacionalidade: \_\_\_\_\_, Estado Civil:  
\_\_\_\_\_, Profissão: \_\_\_\_\_, Rg.: \_\_\_\_\_ CPF:  
\_\_\_\_\_ Endereço completo: \_\_\_\_\_ Fone: \_\_\_\_\_

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do RG. N.º CPF.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

**À**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**

A/C – Pregoeiro Oficial

**Pregão Preencial nº 17/2018- Processo nº 36/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP..... -  
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
neste ato representada pelo seu .....  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições  
legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em  
pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação.

Por ser verdade assina a presente declaração.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO**  
(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO DE LICITAR OU DE CONTRATAR**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**

A/C – Pregoeiro Oficial

**Pregão Preencial nº 17/2018- Processo nº 36/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na .....Bairro.....CEP.....-  
..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º .....,  
neste ato representada pelo seu .....  
(representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições  
legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em  
pauta, sob as penas da Lei, que não está impedida de participar de licitação ou de  
contratar com a Administração Pública.

Por ser verdade assina a presente.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

À  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**

A/C – Pregoeiro Oficial

**Ref.: Pregão Preencial nº 17/2018- Processo nº 36/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na Rua/Avenida.....Bairro.....CEP.....-.....  
(endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ...../....., por intermédio de seu  
representante legal o (a) Sr(a) ....., Sócio/Proprietário, portador do  
documento de identidade RG nº ..... SSP/SP e do CPF nº .....-... no uso de suas  
atribuições legais, vem:

**DECLARAR** para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da  
Lei que está em enquadrada na situação de (ME ou EPP) nos termos da Lei  
Complementar 123/2006 cujos termos temos conhecimento na íntegra, estando apta,  
portanto a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento  
licitatório.

Por ser verdade, assina a presente declaração.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

**OBSERVAÇÃO: DOCUMENTO FORA DOS ENVELOPES.**



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO**

(imprimir em papel timbrado da empresa)

**DECLARAÇÃO CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII, CF.**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RINCÃO**

A/C – Pregoeiro Oficial

**Pregão Preencial nº 17/2018- Processo nº 36/2018**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ..... (endereço completo), inscrita no CNPJ sob o n.º ....., neste ato representada pelo seu ..... (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem:

**DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal, e, para fins do disposto no inciso V, do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, acrescido pela Lei nº. 9.854/99, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ( ).

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Por ser verdade assina a presente declaração.

LOCAL, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
Nº do documento de identidade

Testemunhas:

---



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

### ANEXO IX - MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

#### ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° \_\_/2018

#### Pregão Preencial n° 17/2018- Processo n° 36/2018

Aos .... (.....) dias do mês de .....do ano de 2018 (dois mil e dezoito), presente de um lado o **MUNICÍPIO DE RINCÃO**, pessoa jurídica de direito público, situada à Rua 21 de Novembro, n° 256, Centro, inscrita no CNPJ sob n° 56.338.247/0001-77, doravante denominado "**MUNICÍPIO**", neste ato legalmente representada por seu Prefeito Municipal Interino, o Sr. **EDSON BRITO BOLITO**, brasileiro, casado, técnico em eletrônica, portador da cédula de identidade RG n° 26.200.232-2-SSP/SP e inscrito no CPF sob o n° 273.190.988-90, residente e domiciliado na cidade de Rincão, Estado de São Paulo, na Rua 21 de Novembro, n° 204, Centro, e por força da Lei Federal n° 10.520/2002, Lei Complementar n° 123/2006 e Decreto Municipal n° 007/2013, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n° 8.666/1993, com alterações posteriores, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, em face da classificação das propostas apresentadas no **Pregão Presencial n° 17/18**, para registro de preços, adjudicado em .... de .....de 2018 e publicado na Imprensa do Estado de São Paulo em .....de .....de 2018, resolve **REGISTRAR O PREÇO** dos **MATERIAIS DE LIMPEZA E CONSUMO** conforme homologação do **Pregão Presencial n° 17/18**, à empresa ....., inscrita no CNPJ sob n° ....., I.E. n° ....., estabelecida na Rua/Av. ...., n°...., Bairro ....., cidade de ....., Estado de ....., Cep: ....., neste ato representada por seu representante legal, o Sr.(a) ....., nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado(a) na cidade de ....., Estado de ....., na Rua/Av. ...., n° ....., Bairro ....., Cep. ...., portador(a) da cédula de identidade RG n° ....., e inscrito (a) no CPF sob o n° ....., acordam proceder, nos termos do Edital do Pregão Presencial em epígrafe, parte integrante do presente instrumento independente de transcrição e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos e responsabilidades das partes, ao **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RINCÃO/SP**, conforme descrição do objeto e do item, constantes no ANEXO I que acompanha o Edital.

#### **Cláusula 1ª) - DO OBJETO E PREÇOS:**

1.1. Constitui objeto da presente Ata o registro de preço(s) do(s) item(s) dela constante(s), nos termos do artigo 15, da Lei Federal n° 8.666/93, e do Decreto Municipal n° 006, de 25 de março de 2013 e ulteriores alterações.

1.2. O(s) preço(s) registrado(s) tem caráter de orientação (preço máximo), cabendo aos Órgãos Participantes à obrigação de promover pesquisa de mercado antes da utilização desta Ata, pesquisa essa cujo resultado deverá constar do campo próprio da requisição.

1.3. O(s) preço(s) registrado(s) na presente Ata refere(m)-se ao(s) seguinte(s) item(s):  
ITEM: \_\_\_\_\_



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

PREÇO UNITÁRIO: R\$- \_\_\_\_\_ ( \_\_\_\_\_ )

MARCA/FABRICANTE: \_\_\_\_\_

### **Cláusula 2ª) – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**

2.1. O objeto da presente licitação será recebido de forma parcelada, acompanhada da respectiva nota fiscal eletrônica/fatura.

2.2. A detentora da Ata de Registro, quando na solicitação de fornecimento da Administração Municipal, deverá atender às exigências contidas no Anexo I - Termo de Referência, contendo às Especificações Técnicas e Comerciais dos Produtos.

2.3. A licitante vencedora fornecerá os materiais de limpeza de procedência conhecida, com data de validade de no mínimo 12 (doze) meses contados a partir do faturamento, salvo os materiais de consumo descritos nos itens: 01, 15, 43 e 57 que possuem seus respectivos prazos de validade descritos nos itens.

2.4. A empresa detentora da ata de registro de preços **deverá fornecer qualquer quantidade solicitada pelo Município, não podendo, portanto, estipular cotas mínimas ou máximas, para remessa do produto**, respeitadas as quantidade mínimas de transporte, terrestre ou pluvial inerentes ao objeto do presente processo licitatório.

2.5. O **Prazo de entrega** dos materiais será de, no máximo, **05 (cinco) dias** após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) ou Nota de Empenho.

2.6. Por ocasião da entrega, a Contratada deverá colher no comprovante respectivo a data, o nome, o cargo, a assinatura e o número do Registro Geral (RG), emitido pela Secretaria de Segurança Pública, do servidor do Contratante responsável pelo recebimento.

2.7. O produto será devolvido na hipótese do mesmo não corresponder à especificação da Ata de Registro de Preços, devendo ser substituído pela empresa detentora da Ata.

2.8. O recebimento provisório será efetuado no ato da entrega após a realização de teste de conformidade e verificação das especificações técnicas do Termo de Referência e da Proposta Comercial, que será efetivado pelo servidor responsável pelo acompanhamento e fiscalização da entrega.

2.9. O recebimento definitivo será efetuado em até 02 (dois) dias úteis contados do recebimento provisório, após a realização de teste de conformidade e vistoria por servidor técnico responsável designado pela Prefeitura Municipal de Rincão, mediante a lavratura de termo de aceite, para que seja configurado o recebimento definitivo.

2.10. Constatadas irregularidades no objeto contratual, o Contratante poderá:

a) - se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) na hipótese de substituição, o mesmo deverá ser retirado pelo fornecedor para reposição no prazo máximo de 02 (dois) dias corridos, contados da notificação feita pela Administração, mantido o preço inicialmente contratado;

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

2.11. A prefeitura terá o prazo máximo de 02 (dois) dias para processar a conferência do que foi entregue, lavrando o termo de recebimento definitivo ou notificando a DETENTORA DA ATA para substituição do objeto entregue em desacordo com as especificações.

2.12. O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da DETENTORA DA ATA pela perfeita execução do Empenho, ficando a mesma obrigada a



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

substituir, no todo ou em parte, o objeto do Empenho, se a qualquer tempo se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

### **Cláusula 3ª) – DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLÊNCIA:**

3.1. A desistência da proposta e a não assinatura da Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido, quando convocada dentro do prazo da validade de sua proposta, ensejarão:

3.1.1. Cobrança pelo município por via administrativa ou judicial, de multa no valor de até 20% (vinte por cento) do valor estimado para o Registro.

3.1.2. Suspensão Temporária ao direito de licitar e impedimento de contratar com o Município de Rincão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

3.2. Salvo ocorrência de caso fortuito ou de força maior, devidamente justificado e comprovado, o não cumprimento, por parte da empresa detentora da Ata, das obrigações assumidas ou a infringência de preceitos legais pertinentes, ensejarão a aplicação, segundo a gravidade da falta, das seguintes penalidades:

a) – advertência, sempre que forem constatadas irregularidades de pouca gravidade, para as quais tenha a empresa concorrido diretamente, ocorrência que será registrada no Cadastro de Fornecedores do Município de Rincão;

b) - multa equivalente de 0,3 (zero vírgula três por cento) ao dia, por atraso no fornecimento do produto calculada sobre o valor da Ordem de Fornecimento, até o 5º (quinto) dia, após o que, aplicar-se-á a multa prevista na alínea “c” deste item;

c) - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da(s) Ordem(s) de Fornecimento, na hipótese do não cumprimento de qualquer das obrigações assumidas;

d) – cancelamento da Ata de Registro de Preços;

e) - suspensão Temporária do direito de licitar com a Administração Pública Municipal, bem como o impedimento de com ele contratar, pelo prazo de 05 (cinco) anos, em especial na hipótese de descumprimento integral de uma Ordem de Fornecimento ou descumprimento parcial de mais de uma Ordem de Fornecimento;

f) – declaração de inidoneidade.

3.3. As multas serão, após regular processo administrativo, descontadas dos créditos da empresa detentora da Ata ou, se for o caso, cobrada administrativa ou judicialmente.

### **Cláusula 4ª) - DO PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS:**

4.1. O prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

### **Cláusula 5ª) - DA LICITAÇÃO:**

5.1. Para a contratação do fornecimento objeto deste instrumento, foi realizada licitação na modalidade de **Pregão Presencial sob o nº 17/2018** aberta pelo Edital do **Processo nº 36/2018**.

### **Cláusula 6ª) – DO GESTOR/ FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:**

6.1. O MUNICÍPIO, por meio da Diretoria Municipal de Administração e Finanças, através do servidor municipal, o Sr. Nilton Carrasco efetuará a fiscalização do fornecimento a qualquer instante, designando-o como gestor do Contrato, solicitando à DETENTORA DA ATA, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta





## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao MUNICÍPIO quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo;

6.1.1. A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da fiscalização não eximirá a DETENTORA DA ATA de total responsabilidade de executar o fornecimento, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

### **Cláusula 7ª) – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

7.1. Os pagamentos serão efetuados em até **30 (trinta) dias após a entrega**, subsequente ao fornecimento, mediante a apresentação da respectiva **NOTA FISCAL ELETRÔNICA** devidamente discriminada, com indicação do número do pregão e atestada por servidor designado.

7.2. As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à Contratada e seu vencimento será contado da data do seu retorno devidamente regularizada.

7.3. Os pagamentos serão efetuados mediante crédito em conta corrente devendo o fornecedor informar o número do banco, da agência e conta bancária, ou através de banco credenciado, a critério da Administração.

7.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

7.5. **Conforme o protocolo ICMS 42/2009, fica obrigado a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55**, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, a partir de 01/12/2010, os contribuintes (exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

### **Cláusula 8ª) – DA ENTREGA:**

8.1. Os materiais deverão conter todas as informações necessárias à perfeita caracterização dos mesmos, em língua portuguesa, como composição, peso, fabricante, lote, CNPJ, validade e demais especificações necessárias para a perfeita caracterização dos produtos.

8.2. **A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita no Almojarifado da Prefeitura, sito à Rua 21 de Novembro, nº 256, Centro**, correndo por conta da licitante todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes do fornecimento.

8.3. A empresa detentora da ata deverá entregar os produtos no prazo e forma fixados no Item XII, de acordo com o recebimento da ordem de fornecimento, que poderá ser encaminhada pela unidade interessada por meio de fac-símile, remessa postal ou retirada pelo contratado após a ligação telefônica do órgão.

### **Cláusula 9ª) – DO CONTROLE E ALTERAÇÕES DOS PREÇOS:**

9.1. Durante a vigência da Ata, os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços e bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preços, promover as necessárias negociações junto aos Detentores da Ata, conforme



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

previsto no do Decreto Municipal nº 007/2013.

9.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

9.2.1. Convocar o Detentor da Ata visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

9.2.2. Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido;

9.2.3. Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação.

9.3. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

9.3.1. Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

9.4. Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.5. Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pelo Departamento de Compras e Licitações para alteração, por aditamento, do preço da Ata.

### **Cláusula 10) – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE:**

10.1. O Detentor da Ata terá o seu registro cancelado nas hipóteses previstas no artigo XIV do Decreto Municipal nº 007/2013, assegurado o contraditório e ampla defesa e será formalizado por despacho da autoridade competente da Administração.

10.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Prefeitura Municipal tomará as providências necessárias e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

### **Cláusula 11) – DO CANCELAMENTO AUTOMÁTICO DO REGISTRO DE PREÇOS:**

11.1. A Ata de Registro de Preços, decorrente desta licitação, será automaticamente cancelada:

11.1.1. por decurso de prazo de vigência;

11.1.2. quando não restarem fornecedores registrados.

### **Cláusula 12) – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:**

12.1. Os recursos orçamentários e financeiros serão atendidos por verbas próprias, constantes do orçamento vigente e futuro da Prefeitura Municipal de Rincão, classificados e codificados sob os nºs:

041220003.2003.339030 ficha 003 Material de Consumo; 082440005.2005.339030 ficha 013 Material de Consumo;  
041220007.2007.339030 ficha 022 Material de Consumo; 041230010.2010.339030 ficha 034 Material de Consumo;  
041230012.2012.339030 ficha 043 Material de Consumo; 154520013.2013.339030 ficha 056 Material de Consumo;  
247220014.2015.339030 ficha 060 Material de Consumo; 175120015.2022.339030 ficha 066 Material de Consumo;  
154520017.2017.339030 ficha 080 Material de Consumo; 154520017.2019.339030 ficha 081 Material de Consumo;  
154520017.2019.339030 ficha 082 Material de Consumo; 154520017.2021.339030 ficha 083 Material de Consumo;  
154520018.2016.339030 ficha 098 Material de Consumo; 154520019.2020.339030 ficha 104 Material de Consumo;  
061810051.2056.339030 ficha 112 Material de Consumo; 123610020.2026.339030 ficha 118 Material de Consumo;  
123650021.2027.339030 ficha 126 Material de Consumo; 123650022.2028.339030 ficha 134 Material de Consumo;  
123610023.2029.339030 ficha 143 Material de Consumo; 123610023.2029.339030 ficha 393 Material de Consumo;  
123610024.2030.339030 ficha 154 Material de Consumo; 123610025.2031.339030 ficha 161 Material de Consumo;



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO ESTADO DE SÃO PAULO

123660026.2034.339030 ficha 168 Material de Consumo; 123610027.2032.339030 ficha 173 Material de Consumo; 123610027.2032.339030 ficha 174 Material de Consumo; 123610027.2032.339030 ficha 175 Material de Consumo; 123610027.2032.339030 ficha 176 Material de Consumo; 123600028.2033.339039 ficha 186 Material de Consumo; 123670029.2035.339030 ficha 195 Material de Consumo; 123630030.2036.339030 ficha 200 Material de Consumo; 133920031.2039.339030 ficha 207 Material de Consumo; 123650053.2057.339030 ficha 215 Material de Consumo; 123650054.2058.339030 ficha 222 Material de Consumo; 103010033.2040.339030 ficha 239 Material de Consumo; 103010033.2040.339030 ficha 240 Material de Consumo; 103010033.2040.339030 ficha 241 Material de Consumo; 103010033.2040.339030 ficha 242 Material de Consumo; 103010033.2040.339030 ficha 243 Material de Consumo; 103010033.2040.339030 ficha 244 Material de Consumo; 103010033.2040.339030 ficha 245 Material de Consumo; 103010033.2040.339030 ficha 246 Material de Consumo; 103050034.2041.339030 ficha 263 Material de Consumo; 103050034.2042.339030 ficha 264 Material de Consumo; 103050034.2042.339030 ficha 265 Material de Consumo; 103050034.2042.339030 ficha 266 Material de Consumo; 082430036.2043.339030 ficha 279 Material de Consumo; 082440039.2054.339030 ficha 292 Material de Consumo; 082440039.2054.339030 ficha 293 Material de Consumo; 082440039.2054.339030 ficha 396 Material de Consumo; 185410040.2014.339030 ficha 307 Material de Consumo; 185410040.2025.339030 ficha 308 Material de Consumo; 185410041.2018.339030 ficha 317 Material de Consumo; 236950042.2037.339030 ficha 320 Material de Consumo; 278120043.2038.339030 ficha 326 Material de Consumo; 278120043.2061.339030 ficha 379 Material de Consumo; 278120043.2061.339030 ficha 380 Material de Consumo; 267820046.2023.339030 ficha 343 Material de Consumo; 267820046.2024.339030 ficha 344 Material de Consumo; 267820046.2024.339030 ficha 345 Material de Consumo.

12.2. Nos exercícios posteriores, as despesas correrão à mesma conta ou daquela que for destinada a custear este tipo de despesa no orçamento do Município.

### **Cláusula 13) – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL:**

13.1. O objeto deste contrato a ser celebrado poderá ser alterado, além do previsto no presente Edital, na forma e condições estabelecidas no artigo 65 da Lei Federal nº. 8.666/93 e suas alterações.

### **Cláusula 14) – DO FORO:**

14.1. Em havendo qualquer questionamento judicial, ou controvérsia, decorrente do presente processo licitatório, será competente para dirimi-lo o foro da cidade de Américo Brasiliense, Estado de São Paulo, em detrimento de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

### **Cláusula 15) – DAS CONDIÇÕES GERAIS:**

15.1. Correrão por conta e risco da DETENTORA DA ATA todas as despesas e encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução contratual, de acordo com artigo 71 da Lei 8.666/93.

15.2. O presente Termo de Compromisso e/ou Contrato reger-se-á nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93, sendo recebido e aceito pela DETENTORA DA ATA todos os direitos inerentes ao Município para a rescisão administrativa prevista no artigo 78, do mesmo diploma legal.

15.3. O Município se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição.

15.4. Não poderá a DETENTORA DA ATA ceder ou transferir este contrato, no todo ou em parte, sem expressa anuência do Município.

15.5. Os fornecimentos deverão ser efetuados mediante expedição, pelo MUNICÍPIO, de "Autorização de Fornecimento" e ou Nota de Empenho, dos quais constarão todas as especificações necessárias.

15.6. O MUNICÍPIO não se responsabilizará pela entrega de produto, sem a respectiva nota de empenho.



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

15.7. Durante o prazo de validade do Registro de Preços, a DETENTORA DA ATA fica obrigada a fornecer quaisquer dos itens do Anexo I do **Edital do Processo nº 36/2018**, nas quantidades indicadas pelo MUNICÍPIO.

15.8. No período de validade do Registro de Preços, fica facultado ao Município contratar ou não os fornecimentos, como lhe faculta a Lei.

15.9. A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador.

E por estarem as partes em comum acordo com as cláusulas aqui pactuadas, segue este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e validade, assinado na presença de 02 (duas) testemunhas, para que se produzam todos os efeitos jurídicos e legais.

Rincão .....de .....de 2018.

.....  
PREFEITA MUNICIPAL EM EXERCÍCIO

NOME  
EMPRESA/COMPROMISSÁRIA

Testemunhas:

.....

.....



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO X  
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO N.º (DE ORIGEM):**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RINCÃO/SP.**

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual n.º 709, de 14 de janeiro de 1.993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais.

**LOCAL E DATA:**

**CONTRATANTE:** (nome, cargo e assinatura)

**CONTRATADA:** (nome, cargo e assinatura)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO XI  
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

**ANEXO LC-02 - CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE:**

**CONTRATADA:**

**CONTRATO Nº (DE ORIGEM):**

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RINCÃO/SP.**

Nome:

Cargo:

RG nº:

CPF nº:

Endereço (\*):

Telefone:

E-mail Institucional:

E-mail pessoal (\*):

(\* ) Não deve ser o endereço/e-mail do Órgão e/ou Poder. Deve ser o endereço/e-mail onde poderá ser encontrado(a), caso não esteja mais exercendo o mandato ou cargo.

**Responsável pelo atendimento a requisições de documentos do TCESP**

Nome:

Cargo:

Endereço Comercial do Órgão/Setor:

Telefone e Fax:

E-mail Institucional:

**LOCAL e DATA:**

**RESPONSÁVEL:** (nome, cargo e assinatura)



**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE RINCÃO  
ESTADO DE SÃO PAULO**

**ANEXO XII  
(deverá ser assinado juntamente com o Contrato)**

**DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP**

CONTRATANTE:

CNPJ Nº:

CONTRATADA:

CNPJ Nº:

CONTRATO Nº (DE ORIGEM):

DATA DA ASSINATURA:

VIGÊNCIA:

**OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA E DE CONSUMO DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE TODOS OS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL DE RINCÃO/SP.**

VALOR (R\$):

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

LOCAL e DATA:

**CONTRATANTE::** (nome, cargo, e-mail e assinatura)

**CONTRATADA::** (nome, cargo, e-mail e assinatura)